

**PROJETO DE LEI Nº 035/2007
DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO VALOR DE R\$ 10.171,83 (DEZ MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no montante de até R\$ 10.171,83 (dez mil cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos), atinentes à materiais utilizados na conclusão das 10 (dez) unidades habitacionais destinadas para residência de famílias carentes do Município, através do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH -, com a participação da Caixa Econômica Federal – CEF, na forma da Lei Municipal n.º 1730/2004, de 03.06.2004.

Parágrafo Único – As despesas a serem efetuadas são as que constam de relatório específico, conforme apuração de Comissão especial.

Art. 2º. Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.171,83 (dez mil cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos), a ser aberto através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações:

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
ATIV/PROJ:	16 482 0059 1047	CONCLUSÃO UNIDADES HABITACIONAIS PSH
RUBRICA:	4490.92.99.00.00	Outras Despesas Exercícios Anteriores

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 18 DE OUTUBRO DE 2007

PEDRO FERNANDO GRASSI
Prefeito Municipal

Just. 035/2007.

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 035/2007.

São José do Ouro, RS, 18 de outubro de 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa, para apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei n.º 035/2007, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento referente as despesas realizadas na conclusão das Unidades Habitacionais destinadas à famílias carentes deste Município de São José do Ouro, RS, através do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social - PSH.

As despesas de que trata este Projeto de Lei, advém do fato constatado *in loco*, pelo Departamento de Engenharia do Município, quando do início dos trabalhos de construção das Unidades Habitacionais, diante da localização e declividade existentes nos terrenos onde as mesmas foram edificadas, com relação as vias públicas, havendo portanto, a necessidade de alteração dos projetos, com o reforço estrutural, ocasionando desta forma o conseqüente aumento de material orçado.

Tais despesas estão comprovadas pelo laudo de vistoria, emitido pela Comissão do PSH, Conselho Municipal de Habitação e Departamento de Engenharia do Município e da relação de materiais anexos, docs 01 e 02 acostados, os quais são partes integrantes deste Projeto de Lei.

Desta forma, solicitamos que este Projeto de Lei tenha seus trâmites legais por essa Casa Legislativa em **caráter de urgência**, em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

PEDRO FERNANDO GRASSI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Sergio Girelli.

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

Nesta cidade.